



UNIVERSIDADE DE LISBOA
Faculdade de Medicina Veterinária

Gabinete de Gestão Académica

EDITAL

ANO LETIVO 2020/2021

PROPINAS E EMOLUMENTOS

Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira, Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, faz saber pelo presente Edital mandado afixar, nos locais habituais, que conforme a Deliberação do Conselho Geral da Universidade de Lisboa de 30 de abril de 2020, relativa à fixação do valor das propinas para o ano letivo de 2020/2021, os montantes fixados para as propinas do referido ano letivo, para os 3 ciclos de estudos, é o consta no disposto nos números seguintes.

I. **Curso: MESTRADO INTEGRADO EM MEDICINA VETERINÁRIA** (ciclo integrado)

Estudante em regime geral a tempo integral:

	697 Euros (Totalidade da Propina no ato da inscrição) ou
Mestrado Integrado em Medicina Veterinária (MIMV)	1. ^a Prestação: 69,70 Euros no ato da inscrição para os estudantes do 1. ^o ano, 1. ^a vez e para os restantes até 2020-09-30
	2. ^a Prestação: 69,70 Euros até 2020-10-31
	3. ^a Prestação: 69,70 Euros até 2020-11-30
	4. ^a Prestação: 69,70 Euros até 2020-12-31
	5. ^a Prestação: 69,70 Euros até 2021-01-31
	6. ^a Prestação: 69,70 Euros até 2021-02-28
	7. ^a Prestação: 69,70 Euros até 2021-03-31
	8. ^a Prestação: 69,70 Euros até 2021-04-30
	9. ^a Prestação: 69,70 Euros até 2021-05-31
	10. ^a Prestação: 69,70 Euros até 2021-06-30

Estudante Internacional (tempo integral):

Mestrado Integrado em Medicina Veterinária (MIMV)	12.500,00 Euros (Totalidade da Propina no ato da inscrição) ou
	1. ^a Prestação: 3.750 Euros no ato da inscrição para os estudantes admitidos neste ano letivo e até 30-09-2020, para os restantes;
	2. ^a Prestação: 972,24 Euros até 31-10-2020
	3. ^a Prestação: 972,22 Euros até 30-11-2020
	4. ^a Prestação: 972,22 Euros até 31-12-2020
	5. ^a Prestação: 972,22 Euros até 31-01-2021
	6. ^a Prestação: 972,22 Euros até 28-02-2021
	7. ^a Prestação: 972,22 Euros até 31-03-2021
	8. ^a Prestação: 972,22 Euros até 30-04-2021
	9. ^a Prestação: 972,22 Euros até 31-05-2021
10. ^a Prestação: 972,22 Euros até 30-06-2021	

Estudante em regime geral a tempo parcial:

Mestrado Integrado em Medicina Veterinária (MIMV)	243,95 Euros (Totalidade da Propina para inscrições até 19 ECTS) no ato da inscrição ou em 10 prestações
	1. ^a Prestação: 24,44 Euros até 30-09-2020
Mestrado Integrado em Medicina Veterinária (MIMV)	2. ^a Prestação e seguintes: 24,39 Euros de acordo com as datas fixadas para o estudante em regime de tempo integral
	453,05 Euros (Totalidade da Propina para inscrições até 40 ECTS) no ato da inscrição ou em 10 prestações
Mestrado Integrado em Medicina Veterinária (MIMV)	1. ^a Prestação: 45,35 Euros até 30-09-2020
	2. ^a Prestação e seguintes: 45,30 Euros de acordo com as datas fixadas para o estudante em regime de tempo integral

A inscrição em regime geral a tempo parcial é requerida no prazo máximo de 15 dias após a realização da inscrição em 2020/2021, através do preenchimento de um formulário próprio e entregue presencialmente no Gabinete de Gestão Académica ou por envio de correio eletrónico (divacademica@fmv.ulisboa.pt).

Os estudantes do Mestrado Integrado em Medicina Veterinária que tenham realizado todas as UC's e que tenham estado inscritos no Estágio Curricular, mas que eventualmente, não consigam entregar a dissertação (documento provisório) até 30-12-2020 (data limite de entrega), são obrigados a realizar a inscrição no ano letivo de 2020/2021, e efetuar o

pagamento da propina, do seguro escolar e da taxa de inscrição de acordo com a data de entrega de dissertação (documento provisório):

- a) Entre 1 a 31 de janeiro de 2021: **99,58 Euros**
- b) Entre 1 a 28 de fevereiro de 2021: **199,15 Euros**
- c) Entre 1 a 31 de março de 2021: **298,72 Euros;**
- d) Entre 1 a 30 de abril de 2021: **398,29 Euros;**
- e) Entre 1 a 31 de maio de 2021: **497,86 Euros;**
- f) Entre 1 a 30 de junho de 2021: **597,43 Euros;**
- g) Após 1 de julho de 2021: **697 Euros**

Ao valor da propina acresce a taxa de inscrição no valor de 25 Euros (no caso dos estudantes do 1.º ano 1.ª vez a taxa de matrícula é de 50 Euros) e o seguro escolar vigente (2,03 Euros). Aos estudantes de mobilidade incoming é devido o pagamento do seguro escolar.

II. **Curso: MESTRADO EM ENGENHARIA ZOOTÉCNICA/PRODUÇÃO ANIMAL (2.º Ciclo)**

Estudante em regime geral a tempo integral:

	1.250,00 Euros (Totalidade da Propina no ato da inscrição) ou
Mestrado em Eng. Zootécnica/Produção Animal (MEZ-PA) 2.º ciclo	1.ª Prestação: 125 Euros até 30-09-2020
	2.ª Prestação: 125 Euros até 31-10-2020
	3.ª Prestação: 125 Euros até 30-11-2020
	4.ª Prestação: 125 Euros até 31-12-2020
	5.ª Prestação: 125 Euros até 31-01-2021
	6.ª Prestação: 125 Euros até 28-02-2021
	7.ª Prestação: 125 Euros até 31-03-2021
	8.ª Prestação: 125 Euros até 30-04-2021
	9.ª Prestação: 125 Euros até 31-05-2021
	10.ª Prestação: 125 Euros até 30-06-2021
Estudante Internacional	3.000,00 Euros (pago no ato da inscrição) ou em 10 prestações de 300,00 Euros de acordo com as datas fixadas para o estudante nacional

Ao valor da propina acresce a taxa de inscrição no valor de 25 Euros (no caso dos estudantes do 1.º ano 1.ª vez a taxa de matrícula é de 50 Euros) e o seguro escolar vigente (2,03 Euros).



III. Curso: MESTRADO EM SEGURANÇA ALIMENTAR (2.º Ciclo)

	1.250,00 Euros (Totalidade da Propina no ato da inscrição) ou
Mestrado em Segurança Alimentar (MSA) 2.º ciclo	1.ª Prestação: 125 Euros até 30-09-2020
	2.ª Prestação: 125 Euros até 31-10-2020
	3.ª Prestação: 125 Euros até 30-11-2020
	4.ª Prestação: 125 Euros até 31-12-2020
	5.ª Prestação: 125 Euros até 31-01-2021
	6.ª Prestação: 125 Euros até 28-02-2021
	7.ª Prestação: 125 Euros até 31-03-2021
	8.ª Prestação: 125 Euros até 30-04-2021
	9.ª Prestação: 125 Euros até 31-05-2021
	10.ª Prestação: 125 Euros até 30-06-2021
Estudante Internacional	2.500,00 Euros (pago no ato da inscrição) ou em 10 prestações de 250,00 Euros de acordo com as datas fixadas para o estudante nacional

Ao valor da propina acresce a taxa de inscrição no valor de 25 Euros (no caso dos estudantes do 1.º ano 1.ª vez a taxa de matrícula é de 50 Euros) e o seguro escolar vigente (2,03 Euros).

Os estudantes de 2.º ciclo que tenham realizado todas as UC's e que tenham estado inscritos no 2.º ano do curso, mas que eventualmente, não consigam entregar a dissertação (documento provisório) até 30-12-2020 (data limite de entrega), são obrigados a realizar a inscrição no ano letivo de 2020/2021, e efetuar o pagamento da propina, do seguro escolar, e da taxa de inscrição de acordo com a data de entrega de dissertação (documento provisório):

- Entre 1 a 31 de janeiro de 2021: **178,57 Euros**
- Entre 1 a 28 de fevereiro de 2021: **357,14 Euros**
- Entre 1 a 31 de março de 2021: **535,71 Euros;**
- Entre 1 a 30 de abril de 2021: **714,29 Euros;**
- Entre 1 a 31 de maio de 2021: **892,86 Euros;**
- Entre 1 a 30 de junho de 2021: **1.071,43 Euros;**
- Após 1 de julho de 2021: **1.250 Euros**



IV. Curso: DOUTORAMENTO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS (3.º Ciclo)

Estudante em regime geral a tempo integral (Estudante Nacional e Internacional):

Doutoramento em Ciências Veterinárias (DCV) 3.º ciclo	2.750,00 Euros (Totalidade da Propina no ato da inscrição) ou em 10 prestações a regularizar até ao dia 30 de cada mês tendo como referência a data da inscrição (a 1.ª prestação é paga no ato da inscrição) A partir da 5.ª inscrição, inclusive, o valor da propina é de 1.375,00 Euros
--	---

A propina anual a regularizar pelo estudante em regime geral a tempo parcial corresponde a 50% da propina anual devida pelo estudante em regime geral a tempo integral.

A inscrição em regime geral a tempo parcial é requerida no prazo máximo de 15 dias após a realização da inscrição em 2020/2021, através do preenchimento de um formulário próprio e entregue presencialmente no Gabinete de Gestão Académica ou por envio de correio eletrónico (divacademica@fmv.ulisboa.pt).

É aplicável aos estudantes em regime geral a tempo parcial as regras de pagamento de propinas (n.º de prestações e datas de vencimento) definidas para os estudantes em regime geral a tempo integral.

Ao valor da propina acresce a taxa de inscrição no valor de 25 Euros (no caso dos estudantes do 1.º ano 1.ª vez a taxa de matrícula é de 50 Euros) e o seguro escolar vigente (2,03 Euros).

Os estudantes que entreguem a tese provisória antes do período mínimo de duração estabelecido no plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor, procedem ao pagamento das propinas de forma proporcional aos meses decorridos após a última inscrição, calculada numa base mensal tendo como valor de referência o montante anual das propinas para o DCV, de acordo com o regime de estudos definido e período previsto para completar os seus estudos, que não deve ser inferior a três anos e não deve ultrapassar o prazo máximo de cinco anos.

Considerando todas as situações acima expostas, há sempre lugar ao pagamento de 3 anos de propina em regime geral a tempo integral, exceto os candidatos que apresentem a sua

tese ao abrigo do artigo 33º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto pelo os quais pagarão apenas os emolumentos previsto na entrega da tese provisória.

V. ESTUDANTE EM REGIME LIVRE

Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas	<i>Os valores fixados pela inscrição das UC's isoladas, são os que constam no mapa Anexo I, ao Edital 2020/2021, sendo a sua totalidade paga no ato da inscrição Acréscem ainda as taxas devidas no ato da inscrição</i>
--	--

VI. ESTUDANTES BOLSEIROS DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL

Os estudantes bolsheiros dos Serviços de Ação Social da ULisboa (SASULisboa) e os que comprovem que requereram e aguardam a atribuição de bolsa, procedem ao pagamento das propinas a partir do momento em que são notificados da decisão que recaiu sobre o seu pedido, logo após o início do efetivo pagamento das bolsas.

Para o efeito, estes estudantes dispõem de um prazo de 10 dias úteis para a regularização da respetiva situação.

Quando o pedido de bolsa de estudo for indeferido, os estudantes devem pagar os valores das propinas já vencidos, no prazo de 10 dias contados da data da notificação do indeferimento.

VII. NÃO PAGAMENTO NOS PRAZOS FIXADOS

Os estudantes que não efetuarem o pagamento da propina nos prazos fixados terão de pagar a importância em dívida acrescida de juros, nos termos legais, de acordo com o estipulado no artigo 29.º, alínea b) da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto. Os juros são devidos a partir da data de vencimento de cada uma das prestações em dívida.

O incumprimento do pagamento da propina determina o não reconhecimento dos atos académicos realizados no período a que a obrigação se reporta.



O não pagamento das propinas em dívida confere o direito à Escola, após notificação nos termos do artigo 13.º do Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa, de pedir o pagamento coercivo junto da Autoridade Tributária e Aduaneira, através do processo de execução fiscal previsto no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

ANULAÇÃO DA INSCRIÇÃO NA TOTALIDADE DAS UNIDADES CURRICULARES

Os estudantes que requeiram a anulação da inscrição, devem formaliza-la por escrito, em requerimento dirigido ao Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária, sem prejuízo de ser devido o pagamento das prestações da propina já vencidas.

Os estudantes inscritos em ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre e ao grau de doutor estão obrigados ao pagamento de propinas até à conclusão das respetivas dissertações de mestrado, outros trabalhos autónomos supervisionados, teses de doutoramento ou trabalhos equivalentes.

I. PLANOS DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS POR PROPINAS EM ATRASO

Os estudantes que devido à crise económica e social causada pela pandemia da doença COVID -19 demonstrem estarem temporariamente impossibilitados de efetuar o pagamento das propinas vencidas, podem requerer junto do Conselho de Gestão da FMV-ULisboa, um plano de regularização de dívidas por propinas em atraso, com consequente suspensão dos juros de mora que se vençam após o deferimento do pedido.

O plano de regularização de dívidas por propinas em atraso pode ser acordado a qualquer momento, desde que anterior à data de instauração de processo de execução fiscal.

Os procedimentos a adotar são os definidos na Portaria n.º 197/2020, de 17 de agosto.

Lisboa, 31 de agosto de 2020

O Presidente da Faculdade

Doutor Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira
(Professor Catedrático)